Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA 11
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11
4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL 13
5. DO PROCEDIMENTO 15
6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS 17
7. DA HABILITAÇÃO 20
8. DOS RECURSOS 22
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 23
10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 23
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO 24
12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO 24
13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO 25
14. DAS SANÇÕES 26
15. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO 27
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 29
17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE 30
18. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS 31
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
20. DO FORO 33
21. DOS ANEXOS 33

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 34
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 34
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO 46
ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 47

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 92/2026
TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

Fonte dos recursos: **9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**
Processo de Compra nº: **57772/2026**

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico https://compras.funarbe.org.br/ ou https://fornecedor.funarbe.org.br/ para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços

Anexo III	Declaração de Inexistência de Punição
Anexo IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação, conforme especificações, quantidades e valor máximo aceitável estabelecido na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição: Especificações mínimas	Unidade de medida	Qtde.	Valor de Referência Unitário (R$)	Valor de Referência total e máximo aceitável (R$)
4	**Produto: Televisor monitor** Descrição: Smart TV 55'' Tela LED • Resolução 4K (3,840 x 2,160) • Frequência de painel 60Hz • Suporte para HDR e HDR 10+ • Compatível com Assistente de Voz • Espelhamento, Telefonia para TV, espelhamento de som, TV sem fio ligada - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Sim (BT5.2), HDMI, Taxa Máxima de Input HDMI, 4K 60Hz (for HDMI 1/2/3), HDMI (eARC), eARC/ARC, Anynet+	Un	**5**	**2.992,03**	**14.960,14**

	(HDMICEC) Sim, 1 x USB-A e Ethernet (LAN).				
6	**Produto: Gravador** Descrição: Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) – 32 Canais Especificação Técnica: Capacidade: Suporte para até 32 câmeras IP com resolução de até 16 MP. Processamento (Throughput): Largura de banda de entrada de, no mínimo, 256 Mbps e saída de 256 Mbps (essencial para acesso remoto rápido de vários usuários simultâneos). Compressão de Vídeo: Compatível com H.265+, H.265 e H.264 para otimização de banda e armazenamento. Inteligência Artificial: Suporte a reconhecimento facial (mínimo de 10 bancos de faces/20.000 cadastros), detecção inteligente de pessoas e veículos. Armazenamento: Capacidade para instalação de, nomínimo, 04 (quatro) discos rígidos (HDs) padrão SATA, com suporte individual de até 16TB.	Un	**1**	**3.053,93**	**3.053,93**

	Interfaces: 1 porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), saídas de vídeo HDMI (4K) e VGA. Protocolos: Compatibilidade com protocolos Onvif (Perfil S, T e G) e protocolos de rede TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, SNMP e HTTPS. ITEM 02: Unidade de Disco Rígido (HD) – 8TB (Quantidade: 03 Unidades) Referência: Western Digital (WD) Purple 8TB ou Seagate SkyHawk. Especificação Técnica: Aplicação: Disco rígido específico para sistemas de videovigilância (CFTV) com operação 24 horas por dia, 7 dias por semana. Capacidade: 8 TB (Oito Terabytes). Performance: Tecnologia de gravação CMR (Conventional Magnetic Recording) para evitar engasgos em gravações multicanais. Interface: SATA III (6 Gb/s) com cache de, no mínimo, 128 MB ou 256 MB. Carga de Trabalho: Suporte a				

	carga de trabalho nominal de, no mínimo, 180 TB/ano. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação..				
10	**Produto: Fone de ouvido** Descrição: Fone de Ouvido Estúdio Podcast Especificações: • Driver: 40 mm; • Impedância: 32 Ohm; • Sensibilidade: 102 dB (+/-3 dB); • Resposta de frequência: 20 Hz to 20 KHz; • Plug: 3.5 mm estéreo; • Adaptador: P10; • Comprimento do cabo: 3 cm • Cor preto	Un	**8**	**346,55**	**2.772,37**
15	**Produto: MIXER** Descrição: Mesa de som, com 16 Canais sendo 16 Entradas de Linha (8 mono + 4 estéreo) - 4 Bus Group + 1 Stereo Bus - 4 AUX (incluindo FX) - Preamp Class A D-PRE com cir-cuito Inverted Darlington - Compressores com 1 Knob, Efeitos: SPX com 24 programas, Fun-ções de áudio 24- bit/192kHz 2	Un	**1**	**4.126,67**	**4.126,67**

	in 2 out USB, Chaves para Phantom power e PAD Switch, Conectores XLR (saídas balanceadas) estéreo com travas, Fonte de alimentação interna universal;				
18	**Produto: Scanner** Descrição: SCANNER LASER 3D PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SLAM O equipamento deverá consistir em um sistema de varredura a laser (LiDAR) portátil, de mão, operando com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping), que permita o mapeamento móvel em ambientes internos (indoor), externos (outdoor) e subterrâneos, sem a necessidade obrigatória de sinal GNSS para o posicionamento relativo das nuvens de pontos. ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR LiDAR Alcance de Medição: Mínimo de 40 metros para alvos com 10% de refletividade e até 70 metros para alvos com 80% de refletividade. Precisão Relativa: De 0,8 cm a 2 cm (conforme	Un	**1**	**61.433,00**	**61.433,00**

	condições do ambiente). Taxa de Medição: Mínimo de 200.000 pontos por segundo. Campo de Visão (FOV): 360° (horizontal) × 59° (vertical).[1][2] Classe do Laser: Classe 1 (seguro para os olhos), comprimento de onda de 905 nm. TECNOLOGIA DE POSICIONAMENTO E PROCESSAMENTO Algoritmo SLAM: Deve possuir tecnologia de localização e mapeamento simultâneos em temporeal, permitindo a visualização da nuvem de pontos durante a coleta. Visualização em Campo: Compatibilidade com dispositivos móveis para controle e monitoramento da varredura em tempo real (check de cobertura e integridade dos dados). Velocidade de Processamento: Relação de processamento de dados de aproximadamente 3:1				

	(tempo de escaneamento para tempo de pósprocessamento). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS Peso: Equipamento ultraleve com peso máximo de 1,1 kg (incluindo bateria e excluindo câmera externa). Dimensões Aproximadas: 160 mm x 120 mm x 270 mm. Autonomia de Bateria: Mínimo de 2 horas de operação contínua por bateria; sistema de troca rápida (hot-swap ou bateria externa tipo grip). Armazenamento e Interface: Interface USB 3.0 e Type-C para transferência de dados; conectividade Wi-Fi 2.4 GHz para comunicação com o coletor/smartphone. Ambiente de Trabalho: Operação funcional tanto sob luz solar direta quanto em total escuridão ou ambientes subterrâneos. INTEGRAÇÃO E SOFTWARE				

	Formatos de Saída: Exportação de dados em formatos universais, incluindo obrigatoriamente: .las, .pcd, .pts, .ply. Software de Coleta: Deve acompanhar aplicativo para controle de escaneamento, gestão de arquivos e fechamento de loop em campo. Software de Pós-Processamento: Deve permitir a classificação de nuvem de pontos, registro, cálculos de volume, área, distância, geração de plantas baixas e modelos BIM/DEM. Suporte a Imagens (Opcional/Expansível): Compatibilidade com integração de câmeras 360° (ex: Insta360 X3) para colorização da nuvem de pontos. REQUISITOS DE SUPORTE E GARANTIA Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência Técnica: Deve ser prestada por centro autorizado no Brasil (exigência				

	comum para evitar ociosidade do equipamento).				
Valor total: R$ 86.346,11 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos)					

1.2. Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no Portal de Compras da Funarbe e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico https://fornecedor.funarbe.org.br, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 05/6/2026 às 10:00 horas do dia 12/6/2026
Abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 12/6/2026

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, sendo elas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no

país e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto na Cláusula 4 deste Instrumento.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como Sicaf, Ceis (Portal da Transparência) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados Cafimp, Cadin/MG e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes;

3.3.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Empresas que não atendam ao disposto no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações deste Edital é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: https://fornecedor.funarbe.org.br/, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br.

4.1.1. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no "Portal de Compras" da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.1.2. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:
a)Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

4.1.3. Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção

ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao "Portal de Compras", via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço por item**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de "valor unitário" e "valor total" para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (https://fornecedor.funarbe.org.br), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo "Descrição" é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições

constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato "pdf".

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, ocorrendo o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5.12. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para

participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

5.13. O(A) comprador(a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

5.14. Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

5.15. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Proposta de Preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

6.1.1. Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

6.1.2. Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com o descrito neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

6.1.4. Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto no subitem acima;

6.1.5. Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.1.6. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60

(sessenta) dias;

6.1.7. Indicação do prazo de garantia do produto;

6.1.8. A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

6.1.8.1. O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

6.1.9. No valor proposto deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento e/ou prestação completa do objeto desta Seleção.

6.1.10. A assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado.

6.1.10.1. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o(a) Comprador(a) solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

6.3. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

6.4. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

6.5. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

6.6. Juntamente com a proposta, as empresas deverão apresentar a comprovação da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

6.7. Serão desclassificadas as Propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:

6.7.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

6.7.2. Não se refiram à integralidade do objeto;

6.7.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

6.7.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

6.7.5. Propostas com valor global superior ao estimado no item 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

6.8. Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.8.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.8.1.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.8.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.9. Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante no subitem 1.1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.10. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nesta cláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

7.2. A Comissão de Seleção poderá consultar o Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF para verificar a documentação listada nesta cláusula.

7.2.1. Caso algum documento não esteja no SICAF, ou, constando, esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

7.2.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

7.2.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor;

7.2.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

7.2.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.4. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.2.3.4.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.2.3.4.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.2.5. Da (s) declaração (ões)

7.2.5.1 Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.3 Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos

órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

7.4 O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

7.5 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

8.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (brenda.galvao@funarbe.org.br), conforme estabelecido em ata, em até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

8.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

8.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Funarbe, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprova poder de representação legal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por e-mail para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) (modelo disponível no ANEXO IV deste Edital), no ambiente eletrônico do fornecedor no Portal de Compras Funarbe.

10.1.1. A licitante vencedora deverá acessar a AF por meio do link “AF (s) aguardando confirmação de recebimento” disponibilizado no painel inicial em “Pendências”, ou por meio do botão “AFs”, e clicar no ícone “Confirmar Recebimento AF” correspondente ao processo desta Seleção Pública no canto direito da tela.

10.1.2. Após confirmado, o sistema disponibilizará um botão para impressão do documento em substituição ao botão de confirmação.

10.2. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento.

10.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos no item 15 deste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação em até 15 dias e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.6. Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

11.7. A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

11.8. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

11.9. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até o **15° (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após autorização do

Coordenador do Projeto, das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

12.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

12.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

12.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na Autorização de Fornecimento decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

13.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

13.3. Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou produtos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

13.4. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, não podendo alegar

a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;

14.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;

14.1.3. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

14.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor

do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou a Ordem de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

14.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas acima.

14.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

14.8. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato

15. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;

b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;

c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna a ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

15.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

15.3. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

15.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

15.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

15.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

15.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Funarbe.

15.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 15.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a:

16.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

16.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e

prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

16.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

16.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

16.7. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

16.8. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.9. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

17.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

17.1.1. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

17.1.2. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse

dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

17.1.3. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

17.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

17.2. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá:

17.2.1. Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

18. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: brenda.galvao@funarbe.org.br.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site https://compras.funarbe.org.br/.

19.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

19.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

19.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

19.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

19.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

19.9. As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

19.12. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.13. Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irreajustáveis, no decorrer de um (1) ano, contado da data do orçamento. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

19.14. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

19.15. Os fornecedores, em hipótese alguma, terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

19.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Autorização de fornecimento.

Viçosa, 3 de junho de 2026.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1.Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd
4	**Produto: Televisor monitor** Descrição: Smart TV 55" Tela LED • Resolução 4K (3,840 x 2,160) • Frequência de painel 60Hz • Suporte para HDR e HDR 10+ • Compatível com Assistente de Voz • Espelhamento, Telefonia para TV, espelhamento de som, TV sem fio ligada - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Sim (BT5.2), HDMI, • Taxa Máxima de Input HDMI, 4K 60Hz (for HDMI 1/2/3), HDMI (eARC), eARC/ARC, Anynet+ (HDMICEC) Sim, 1 x USB-A e Ethernet (LAN).	5 **Und**
6	**Produto: Gravador** Descrição: Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) – 32 Canais Especificação Técnica: Capacidade: Suporte para até 32 câmeras IP com resolução de até 16 MP. Processamento (Throughput): Largura de banda de entrada de, no mínimo, 256 Mbps e saída de 256 Mbps (essencial para acesso remoto rápido de vários usuários simultâneos). Compressão de Vídeo: Compatível com H.265+, H.265 e H.264 para otimização de	1 **Und**

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

	banda e armazenamento. Inteligência Artificial: Suporte a reconhecimento facial (mínimo de 10 bancos de faces/20.000 cadastros), detecção inteligente de pessoas e veículos. Armazenamento: Capacidade para instalação de, nomínimo, 04 (quatro) discos rígidos (HDs) padrão SATA, com suporte individual de até 16TB. Interfaces: 1 porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), saídas de vídeo HDMI (4K) e VGA. Protocolos: Compatibilidade com protocolos Onvif (Perfil S, T e G) e protocolos de rede TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, SNMP e HTTPS. ITEM 02: Unidade de Disco Rígido (HD) – 8TB (Quantidade: 03 Unidades) Referência: Western Digital (WD) Purple 8TB ou Seagate SkyHawk. Especificação Técnica: Aplicação: Disco rígido específico para sistemas de videovigilância (CFTV) com operação 24 horas por dia, 7 dias por semana. Capacidade: 8 TB (Oito Terabytes). Performance: Tecnologia de gravação CMR (Conventional Magnetic Recording) para evitar engasgos em gravações multicanais. Interface: SATA III (6 Gb/s) com cache de, no mínimo, 128 MB ou 256 MB. Carga de Trabalho: Suporte a carga de trabalho nominal de, no mínimo, 180 TB/ano. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação..	
10	**Produto: Fone de ouvido** Descrição: Fone de Ouvido Estúdio Podcast Especificações: • Driver: 40 mm; • Impedância: 32 Ohm; • Sensibilidade: 102 dB (+/-3 dB); • Resposta de frequência: 20 Hz to 20 KHz;	8 **Und**

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

	• Plug: 3.5 mm estéreo; • Adaptador: P10; • Comprimento do cabo: 3 cm. • Cor preto	
15	**Produto: MIXER** Descrição: Mesa de som, com 16 Canais sendo 16 Entradas de Linha (8 mono + 4 estéreo) - 4 Bus Group + 1 Stereo Bus - 4 AUX (incluindo FX) - Preamp Class A D-PRE com circuito Inverted Darlington - Compressores com 1 Knob, Efeitos: SPX com 24 programas, Funções de áudio 24-bit/192kHz 2 in 2 out USB, Chaves para Phantom power e PAD Switch, Conectores XLR (saídas balanceadas) estéreo com travas, Fonte de alimentação interna universal;	1 **Und**
18	**Produto: Scanner** Descrição: SCANNER LASER 3D PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SLAM O equipamento deverá consistir em um sistema de varredura a laser (LiDAR) portátil, de mão, operando com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping), que permita o mapeamento móvel em ambientes internos (indoor), externos (outdoor) e subterrâneos, sem a necessidade obrigatória de sinal GNSS para o posicionamento relativo das nuvens de pontos. ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR LiDAR Alcance de Medição: Mínimo de 40 metros para alvos com 10% de refletividade e até 70 metros para alvos com 80% de refletividade. Precisão Relativa: De 0,8 cm a 2 cm (conforme condições do ambiente). Taxa de Medição: Mínimo de 200.000 pontos	1 **Und**

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

	por segundo. Campo de Visão (FOV): 360° (horizontal) × 59° (vertical).[1][2] Classe do Laser: Classe 1 (seguro para os olhos), comprimento de onda de 905 nm. TECNOLOGIA DE POSICIONAMENTO E PROCESSAMENTO Algoritmo SLAM: Deve possuir tecnologia de localização e mapeamento simultâneos em temporeal, permitindo a visualização da nuvem de pontos durante a coleta. Visualização em Campo: Compatibilidade com dispositivos móveis para controle e monitoramento da varredura em tempo real (check de cobertura e integridade dos dados). Velocidade de Processamento: Relação de processamento de dados de aproximadamente 3:1 (tempo de escaneamento para tempo de pósprocessamento). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS Peso: Equipamento ultraleve com peso máximo de 1,1 kg (incluindo bateria e excluindo câmera externa). Dimensões Aproximadas: 160 mm x 120 mm x 270 mm. Autonomia de Bateria: Mínimo de 2 horas de operação contínua por bateria; sistema de troca rápida (hot-swap ou bateria externa tipo grip). Armazenamento e Interface: Interface USB 3.0 e Type-C para transferência de dados; conectividade Wi-Fi 2.4 GHz para comunicação com o coletor/smartphone. Ambiente de Trabalho: Operação funcional tanto sob luz solar direta quanto em total escuridão ou	

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

	ambientes subterrâneos. INTEGRAÇÃO E SOFTWARE Formatos de Saída: Exportação de dados em formatos universais, incluindo obrigatoriamente: .las, .pcd, .pts, .ply. Software de Coleta: Deve acompanhar aplicativo para controle de escaneamento, gestão de arquivos e fechamento de loop em campo. Software de Pós-Processamento: Deve permitir a classificação de nuvem de pontos, registro, cálculos de volume, área, distância, geração de plantas baixas e modelos BIM/DEM. Suporte a Imagens (Opcional/Expansível): Compatibilidade com integração de câmeras 360° (ex: Insta360 X3) para colorização da nuvem de pontos. REQUISITOS DE SUPORTE E GARANTIA Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência Técnica: Deve ser prestada por centro autorizado no Brasil (exigência comum para evitar ociosidade do equipamento).	

1.2. A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos produtos e se necessário apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente desde que atenda ao descritivo.
1.3. Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
1.4. Todos os componentes dos produtos devem ser novos (sem uso, reforma

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

ou recondicionamento).
1.5. A aquisição será por **ITEM**.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Justificativa para a aquisição;
A aquisição dos equipamentos de áudio, vídeo e comunicação listados neste instrumento destina-se ao atendimento previsto no plano de trabalho, para eixo de Empreendedorismo e Inovação, prevendo a plena utilização do Centro De Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aditivo do Projeto Cidades Inteligentes: Ariquemes (Projeto nº 9807 - IFRO 23243.013882/2021-59).

2.2. Justificativa de exigência.
A cor preta foi exigida para o item 10: Fone de ouvido devido ser um Equipamentos tecnológicos manuseados diariamente por múltiplos usuários ou de forma contínua estão sujeitos ao acúmulo de sujidade, marcas de uso, suor e oleosidade natural da pele. Cores claras (como o branco) tendem a apresentar amarelamento precoce devido à ação do tempo, da luz ultravioleta e do próprio manuseio, exigindo uma frequência de higienização muito superior e produtos químicos específicos que podem danificar o plástico. A cor preta apresenta maior resistência visual a manchas, riscos superficiais e ao desgaste natural pelo uso contínuo, prolongando a vida útil estética do bem e reduzindo a necessidade de substituições precoces por obsolescência perceptiva

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e adequada execução do contrato, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

3.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. DA ENTREGA

4.1. Local de entrega: A entrega do material deverá ser realizada no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Campus Ariquemes), localizado Rodovia RO-257, S/N , Km 13, Zona Rural, sentido Machadinho do Oeste, S/N, Zona Rural - Ariquemes - RO - CEP: 76870-000,** devendo ser informada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

4.2. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado, observada a vigência do projeto e da contratação:

4.3.1. Deverá ser apresentada solicitação escrita e justificada do Contratado, que demonstre os motivos fortuitos ou de força maior ocorridos, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatores imprevisíveis e fatos da administração.

4.3.2. A validade da prorrogação está condicionada ao aceite pelo Contratante.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será estabelecido na Autorização de fornecimento e contará a partir da sua emissão.

5.2. A vigência da contratação poderá ser prorrogada conforme a necessidade e a vigência do projeto **nº 9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes.**

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Recebimento: Os produtos serão recebidos pelo(a) coordenador(a) Vagner Schoaba ou pessoa indicada pelo(a) coordenador(a).

6.1.1. Provisório: na entrega dos bens para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.2.2.Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, ou do decurso do prazo do subitem anterior sem que haja manifestação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

7.2. O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela vencedora,

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

todas as condições pactuadas.

7.3. A vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

7.4. A Funarbe efetuará o pagamento somente à vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

7.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

7.6. Não será aceito pagamento adicional relacionado à serviço de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, se houver, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, se houver, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 15 dias uteis ou conforme estabelecido no item de garantia, se houver.

8.1.5. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme previsto no item 4 - da entrega.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

8.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da contratação.

8.1.13. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

8.2. Prerrogativas e obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos, quando houver;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

8.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

8.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.10. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.

8.2.11. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade.

8.2.12. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

9. DA FONTE DE RECURSO

9.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do **9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do projeto **Vagner Schoaba - projeto 9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes** ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

11. DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE FORNECEDORES:

11.1. Também será aplicada à contratação as disposições contidas na Política de Gestão de Fornecedores, disponível na íntegra no site da FUNARBE: https://compras.funarbe.org.br/

Viçosa, 3 de junho de 2026.
Vagner Schoaba
Coordenador do Projeto
Assinado/autorizado via internet com senha individual

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº **92/2026**

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 57772/2026

1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ e Inscrição Estadual:		
Endereço completo:		
Contatos:	TELEFONE:	E-MAIL:
Dados do Representante Legal	NOME:	
	RG:	CPF:

2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Prazo para entrega:

PROPOSTA:

Item	**Qtd.**	**Descrição/ código/ marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**	**Valor total por extenso**
4	5				
6	1				
10	8				
15	1				
18	1				
Valor total global					

LOCAL E DATA:

Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa

***Apresentar prospecto/catálogo do equipamento junto à proposta.**

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 92/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de..... de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF (autorização de fornecimento) Nº: _____	Projeto: 9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes	Processo: 55772	Pedido: 806793
Emissão: _____ Confirmação: _____	**Projeto vigente até: 17/11/2026**		**Prazo da Entrega: máximo 30 (trinta) dias**
Fornecedor: _____	CNPJ: _____	Tel: _____	
Endereço: (endereço da CONTRATADA)		Contato: _____	

Solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo especificados, de acordo com as condições desta autorização

Itens	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Preço unitário**	**Preço total**
____	_____	Unid.	_____	_____	_____

Total: _____

Observações:

1) A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
Natureza da operação: **Venda**
Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - Funarbe
Endereço: Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG
CNPJ: 20.320.503/0001-51 -

4) Local de cobrança: FUNARBE

5) Informar dados bancários, de sua empresa, para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada. O pagamento somente será efetuado em contas de pessoa jurídica, devendo esta ser a emitente da nota fiscal.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

Insc.Estadual: 713.298.969-1382

2) informar no corpo da Nota Fiscal (dados complementares):

Número desta AF: _____
Frete: CIF
Centro de Custo: **9807 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**

Processo número: **57772/2026**
Condições de Pagamento: Depósito/transferência Bancária ou boleto

3) A nota fiscal eletrônica, assim que for faturada, precisa ser inserida no Portal do Fornecedor da Funarbe do seguinte modo: acessar "Autorização de Fornecimento"; clicar no ícone de upload e adicionar a nota fiscal e boleto, se houver. Atenção: se autorização de fornecimento não tiver o ícone de upload, significa que já tivemos acesso à nota fiscal emitida, portanto não será necessário cadastrá-la no Portal. **É obrigação do fornecedor acessar o Portal e inserir a nota fiscal faturada no sistema para que a Funarbe prossiga com o trâmite de pagamento da nota. Fique atento a esse procedimento para que o pagamento ocorra dentro do prazo negociado.**

Banco: _____
Agência: _____

Conta Corrente: _____

6) Local da Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Campus Ariquemes)
Endereço: Rodovia Rodovia RO-257, S/N , Km 13, Zona Rural, sentido Machadinho do Oeste, S/N, Zona Rural - Ariquemes - RO - CEP: 76870-000
Cidade: Ariquemes / RO - CEP: 76870000
CNPJ: 10817343000520

ATENÇÃO: No comprovante de entrega deverá constar o nome legível e a matrícula de quem recebeu.

Disposição anticorrupção

1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance de Integridade da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/).
3. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;
III. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
IV. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

4. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.
5. As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.
6. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

Ao confirmar o recebimento desta AF, a empresa compromete-se a cumprir todas as condições estipuladas acima, e na proposta aprovada.

Brenda Rodrigues Galvão Telefone: 313899-7385 Email: brenda.galvao@funarbe.org.br	Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - Vinculada à Universidade Federal de Viçosa Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG Fone: (31)3899-7300 - FAX: (31)3891-3911